



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3º/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM PERNAMBUCO – LFDA/PE, E A EMPRESA BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, com sede Rua Dom Manuel de Medeiros/nº – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – CEP 52171-030, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) pela Coordenadora Adriana Soares Leite, nomeado(a) pela Portaria nº Portaria nº 1.013 de 28/06/2021, publicada no DOU de 29/06/2021, inscrita no CPF nº 990.246.677-04, portadora da Carteira de Identidade nº 073919417- IFP/RJ ou Coordenador substituto Francisco David Nascimento Sousa, nomeado pela Portaria SE nº 292, de 10/03/2026, publicada no DOU de 11/03/2026, portador da matrícula funcional nº 1056944, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.114.027.0001/80, Inscrição Municipal 72074673-0, CNAE 27.59-7-99, telefone: 31- 3072-2231 - ramal 3031, e-mail: contratos@brazon.com.br, representante legal, procuradora Larissa Teixeira dos Santos – CPF 113.051.816-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 21002.000431/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 12/2023, em decorrência do índice de reajuste IPCA-IBGE atualizado do período de abril/25 a março/26, conforme cláusula sexta do contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 Após o reajuste, o valor por equipamento passa a ser de **R\$ 98,86** (noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.482,90** (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) - levando-se em consideração 15 equipamentos; e valor estimado global da contratação de **R\$ 17.794,80 (dezesete mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/unidade: 00001
- Fonte de recursos: 10000000
- Programa de trabalho: 229434
- Elemento de despesa: 33.90.39 - 12
- Plano interno: FUNLABB
- Nota de empenho: 2026NE000018
- 3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não contradigam o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à contratante, providenciar, as suas expensas, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, como condição indispensável para eficácia do presente Termo Aditivo.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 29/05/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ILDNAY DE SOUZA LIMA BRANDAO, Chefe de Seção**, em 29/05/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52817431** e o código CRC **C1658F9C**.